



Prefeitura do Município de Trabiju

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI ORDINÁRIA Nº 737 DE 22 DE NOVEMBRO DE 2023.

“Altera o valor do ticket alimentação no mês de dezembro de 2023 e dá outras providências”.

MARCELO RODRIGUES FONSECA, Prefeito Municipal de Trabiju, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte **LEI**:

Art. 1º- O valor do ticket alimentação devido aos servidores públicos permanentes, temporários e comissionados, de livre nomeação e exoneração, deste Poder Executivo Municipal e aos membros efetivos do Conselho Tutelar do Município de Trabiju, desde que satisfeitas as condições legais, no mês de dezembro de 2023 será de R\$ 840,00 (oitocentos e quarenta reais).

Parágrafo Único. A partir de 1º de janeiro de 2024, o valor do ticket alimentação retornará ao montante fixado pela Lei Ordinária Municipal nº 712, de 24/01/2023, isto é, R\$ 420,00 (quatrocentos e vinte reais).

Art. 2º- As despesas e encargos decorrentes desta Lei, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas na legislação municipal vigente, suplementadas se necessário for.

Art. 3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º- Revogam-se as disposições em contrário.

Trabiju, 22 de novembro de 2023.

MARCELO RODRIGUES FONSECA

Prefeito Municipal

Registrada, publicada e afixada na Secretaria e no átrio desta Prefeitura Municipal na data supra, nos termos do artigo 85 da Lei Orgânica Municipal.

Maria Carolina Letízio Vanzelli
Secretária Municipal